



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **SOLUÇÃO ACESSÍVEL**, referente à CONCORRÊNCIA nº 002/2016, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 01:

Conforme o item 1 – objeto da licitação da Concorrência 002/2016 subitem 1.1.1:

“1.1.1 Os serviços de modo geral compreendem:

- *Retirada de piso tátil direcional e de alerta em todo o prédio;*
- *Instalação de sinalização tátil em rebaixamento de calçadas, rampas, acesso a elevadores, escadas, desníveis e espaços amplos;*
- *Instalação e readequação de corrimãos em duas alturas, e guias de balizamento....”*

Para a retirada do piso tátil a empresa fará apenas a retirada ou tem também a instalação?

Resposta 01:

A planilha orçamentária prevê tanto a remoção (item 2.04 - Retirada de piso tátil) quanto o fornecimento e instalação de piso tátil (itens 6.03 e 6.04), de acordo com as especificações do Projeto Básico.

Questionamento 02:

Sobre o Anexo II do Edital, onde retrata sobre a norma 9050:

“2 - Métodos e Critérios utilizados

Os critérios adotados nesse relatório estão baseados nas normas mais recentes de acessibilidade, NBR9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que devem ser rigorosamente seguidas para que a instituição se enquadre nas Leis de Acessibilidade (Lei 10.098/00 e Decreto 5.296/04) vigentes.”

A norma mais recente é a ABNT NBR 9050/2015, onde já houve várias mudanças sobre instalações e materiais. Gostaria que verificassem se os procedimentos de instalação e produtos estão conforme a nova norma, pois em uma fiscalização pode gerar problemas para o Ministério caso balizem pela Norma antiga 9050/2004.

Resposta 02:

Informamos que todo o projeto básico foi desenvolvido considerando os mais recentes normativos técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros pertinentes ao assunto. A referência citada no Caderno de Especificações de Acessibilidade trata-se de erro material.

Goiânia, 03 de junho de 2016.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações